



7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
MPRJ 2014.00734610
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/19

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo instaurado para fiscalização e fomento dos programas de Capacitação e Formação Continuada dos profissionais dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes de Campo Grande e Guaratiba.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça para fiscalização e fomento dos programas de Capacitação e Formação Continuada dos profissionais dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes de Campo Grande e Guaratiba, além de apuração de deficiências nos programas existentes, documentação de informações para subsidiar eventuais medidas, visando à adequação do serviço aos parâmetros legais e às normas específicas sobre o tema.

Considerando o disposto no art. 35 da Resolução GPGJ nº 2227/18, bem como o fato de o tema objeto deste procedimento estar sendo abordado nas inspeções anuais e semestrais realizadas nos serviços de acolhimento situados na área da atribuição deste órgão, promovo o arquivamento do presente, sendo certo que a fiscalização do cumprimento das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente continuará ocorrendo no âmbito dos procedimentos administrativos instaurados para acompanhamento de cada serviço de acolhimento.



7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
MPRJ 2014.00734610
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/19

Dessa forma, considerando o teor do art. 35 da Resolução GPGJ nº 2227/18, promove o *Parquet* o respectivo arquivamento. Diante do objeto do presente, torna-se inaplicável o disposto no art. 6º c/c § 1º do art. 27, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, em razão da ausência de interessados.

Dessa forma, à Secretaria para:

1. Registrar esta promoção de arquivamento onde couber e anexá-la ao MGP;
2. Dar ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 37 da referida Resolução;
3. encaminhar cópia da promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do artigo 80, II da Resolução em comento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

KARINA VALESCA FLEURY
PROMOTORA DE JUSTIÇA
MATRÍCULA Nº 1861